A ANÁLISE HISTÓRICA DA VIOLÊNCIA CONJUGAL — RELEVÂNCIA, APROXIMAÇÕES E FONTES

por

Rita Paiva Costa[1]

Resumo: Qual o interesse da análise histórica da violência conjugal? Qual o contributo para o conhecimento da realidade atual? Pretende-se com o presente artigo evidenciar que o entendimento da violência conjugal, problema secular e de fortes raízes no passado, não se pode concretizar sem a necessária contextualização histórica. O período a que a investigação trazida neste artigo diz respeito, a partir da segunda metade do século XIX até ao final da Primeira República (1926), é estruturante, pois se, por um lado, apresenta características herdadas de tempos mais recuados, evidencia também novas circunstâncias, que foram agravando os quadros de violência conjugal. As fontes utilizadas, como os processos judiciais do Círculo Judicial de Coimbra e os processos policiais e processos de medicina-legal, permitem não só o estudo de casos particulares, mas possibilitam reconstituir uma realidade inerente a estas situações de violência, e que as influenciavam. Nesse sentido, a intenção deste artigo é refletir, primeiramente, acerca da importância do estudo da violência conjugal no passado. Num segundo momento, pretende-se mostrar sucintamente o papel do século XIX para o contexto não só da violência em geral, mas também, e particularmente, para o da violência doméstica e conjugal. Tentar-se-á aproximar de forma coeva os fenómenos analisados para o referido período. Por fim, apresentar-se-ão os vários tipos de documentação onde as referências à violência conjugal podem estar presentes.

Palavras-chave: Violência conjugal; História das mulheres; Coimbra.

Abstract: What is the purpose of the historical analysis of marital violence? What is the contribution to the knowledge of the current reality? The aim of this article is to demonstrate that the understanding of marital violence, a secular problem with strong past roots, cannot be achieved without the necessary historical context. The research, to which this article concerns, focuses mainly from the second half of the 19th century. This period (which extends until the end of the First Republic — 1926) is structuring because, on the one hand, it presents characteristics inherited from earlier times, but it also evidences new circumstances that aggravated the situations of marital violence. The sources used, such as the judicial processes of the Círculo Judicial de Coimbra, as well as the judicial processes and legal medicine processes, allow not only the study of particular cases, but make it possible to reconstitute a reality inherent to these situations of violence, and which influenced them. In this sense, this article aims is to reflect on the importance of studying marital violence in the past. Secondly, the article intends to briefly show the role of the 19th

[1] Doutoranda em História Contemporânea na Faculdade de Letras da Universidade de Coimbra e Investigadora do Centro de História da Sociedade e da Cultura da mesma universidade. Este trabalho é financiado por fundos nacionais e comunitários através da FCT — Fundação para a Ciência e a Tecnologia — pela bolsa de doutoramento SFRH/BD/143220/2019. E-mail: ritadcpcosta@gmail.com.

century in the context of general violence, but particularly of domestic and marital violence. An attempt will be made to approximate the phenomena analysed, for the referred period, in a coeval way. Finally, the article will indicate several types of documents where references to marital violence may be present.

Keywords: Marital violence; Women's history; Coimbra.

INTRODUÇÃO

Os problemas suscitados pela violência doméstica continuam a ser atuais, embora tenham raízes muito antigas. Em boa verdade, na vivência humana, poucas são as coisas verdadeiramente novas onde não encontramos, de alguma forma, origens mais recuadas. Contudo, o caso da violência no âmbito conjugal apresenta particularidades tais, de forte e incontornável influência histórica, que a levam a ser um anacronismo dos dias de hoje, um resquício claro do passado. Influenciada pela violência geral da sociedade em que se insere, a violência conjugal tem características que lhe são específicas e que trespassam tempos e espaços. Características estas que, muitas vezes, o presente já não consegue explicar inteiramente, porque não são a este tempo referente, nem às normas e aos modelos da atualidade, nem às práticas e às políticas que se pretendem implementar. Estudar, pois, esta realidade tendo apenas em consideração a contemporaneidade é reduzir o problema aos seus efeitos e não às causas, às conjunturas e não às estruturas. Cabe à história contribuir em conjunto com os demais ramos científicos, numa verdadeira intenção interdisciplinar, na tentativa de desvendar e dirimir esta questão, já intolerável nos nossos dias.

Sendo um padrão cultural, que se foi repetindo através de gerações, a violência conjugal foi inevitavelmente apreendida e, atravessando épocas, foi sendo replicada na vivência individual e coletiva da conjugalidade. Enquanto produto de uma construção artificial, de uma estruturação de mentalidades, que foram sendo reforçadas por discursos e por práticas sociais ao longo do tempo e, nesse sentido, enquanto problema atemporal, a violência conjugal não pode ser entendida isoladamente do seu percurso e do enquadramento histórico. Contudo, percorrendo os vários estudos efetuados acerca desta temática, pelas mais diversas áreas como o direito, a medicina, a sociologia, a psicologia ou a criminologia, a título de exemplo, percebemos que a análise de um problema, que é estrutural e "antiquíssimo" (Barroso, 2007: 15), se baseia sempre na análise de casos recentes e dos seus sujeitos enquanto produtos da sociedade a que pertencem. Esta circunstância, que é incontornável, já que não cabe a estas disciplinas a investigação histórica, impede o estudo direto do papel da herança cultural e dos padrões comportamentais, que se foram repetindo, e a perspetiva histórica é, nestes trabalhos, sempre limitada e resumida em poucas linhas. Com base neste panorama científico, é premente na historiografia

um estudo deste tipo que seja, sobretudo, um alicerce multidisciplinar, pois como bem observou o historiador Marc Bloch "a ignorância do passado não se limita a prejudicar o conhecimento do presente, compromete, no presente, a própria acção" (Bloch, 1993: 40).

O estudo histórico da violência conjugal tem sido, no entanto, quase inexistente ou pouco explorado na investigação em Portugal[2]. Esta situação deve-se, porventura, ao facto de que este tema, em conjunto com outros que abordam a família e a vida privada, não se ter vindo a enquadrar nas principais correntes de investigação histórica. Por outro lado, existiu também, e por muito tempo, um certo constrangimento da ciência histórica, marcadamente mais conservadora, na análise de situações de intimidade e de infortúnio, que muitas vezes se tentaram esconder na conceção ultrapassada de assunto de cariz privado, que só aos envolvidos dizia respeito. Esta inibição não foi, nem deveria ter sido, sentida por outros ramos científicos, que há já vários anos estudam a realidade atual dos casos e vão promovendo, nas várias vertentes e sobre diversas perspetivas, e algumas vezes a partir da agregação de esforços, a densificação do conceito de violência doméstica.

A investigação histórica permite estudar diretamente, através das fontes, o real impacto da transmissão de valores e dos modelos comportamentais que se foram incorporando e repetindo. Este exame retrospetivo poderá desvendar assim as "fortes raízes culturais" e o "peso da tradição", que os sociólogos Nelson Lourenço, Manuel Lisboa e Elza Pais, na vanguarda do estudo da violência doméstica em Portugal, reconheceram como influência determinante na conjuntura atual (Lourenço, Lisboa e Pais, 1997: 11-12). Observar a violência na relação conjugal numa perspetiva histórica possibilita descobrir as tendências de longa duração, não só dos atos violentos em si, mas também a apreciação deste tipo de violência. Neste cenário, o objetivo nunca poderá ser quantificar os casos de violência conjugal no passado, esforço vão e inexequível, considerando que um fundo judicial, a nossa base de investigação, representa apenas uma fração circunstancial dos números reais, e também porque os delitos associados a esta violência foram sempre muito menos denunciados (Foyster, 2005: ix; Pascua Sanchez, 2005: 305). Reconhecendo o perigo desta ilusão historiográfica, podemos, no entanto, abordar quantitativamente um conjunto de casos, segundo Irene Vaquinhas, como um "indicador das principais tendências, em estreita relação com a zona objecto de estudo" (2011: 115). Trata-se aqui, sim, de encontrar continuidades e diferenças que nos facilitem a apreensão de características comuns, articulando e inserindo o entendimento do fenómeno num complexo e longo processo histórico.

[2] Em Portugal, a historiografia sobre a violência conjugal ainda está restrita a estudos sobre a criminalidade em geral, não havendo nenhum trabalho de maior dimensão que tenha analisado exclusivamente esta temática. Para algumas abordagens breves, ver os capítulos referentes em: Santos, 1988; Guinote e Paulo, 1991; Vaquinhas, 1996, 2011; Anica, 2005; Garnel, 2007; Esteves, 2010; Silva, 2012; e Vaz, 2014.

Depois de introduzir esta temática e de tentarmos demonstrar a sua relevância, iremos de seguida apresentar o âmbito de pesquisa, a delimitação cronológica e, consequentemente, a importância do século XIX para o estudo da violência geral e da violência conjugal. Posteriormente, procuraremos clarificar um conceito coevo de violência conjugal, que se encontra em várias fontes, apresentadas numa secção seguinte do artigo. Reforça-se, assim, a importância da análise de fontes históricas para o estudo da intolerância e da violência.

1. ÂMBITO DA PESQUISA

O estudo de casos particulares de violência, que no nosso caso são os processos judiciais do Círculo Judicial de Coimbra (1850-1926), corrobora uma realidade de concordância onde podemos reconstituir a teia de poderes onde se apoiavam os maridos agressores. A análise dos relatos de violência mostra-se fundamental para compreender, ao longo do tempo, os padrões de repetição da conflitualidade marital, no seu aspeto privado, entre o casal, e na perceção pública, perante os outros, e assim descobrir atitudes e práticas que demonstram o pensamento e o quadro de valores vigente e enraizado (Anica, 2005: 42). Delimitar um objeto de estudo desta natureza, ou seja, um comportamento que vai percorrendo a escala gradativa de consideração de uma correção ordinária até um crime grave, é não só inserirmo-nos no íntimo da convivência conjugal, mas também vislumbrar o procedimento da própria estrutura social onde estas famílias se inseriam, compreendendo "os processos sociais subjacentes, historicamente construídos, socialmente imbuídos em relações de poder e cheios de significados culturais e ideológicos" (Lisboa, Patrício e Leandro, 2009: 13).

O fundo documental que analisamos evidencia um modelo de conduta generalizado que é reforçado, ou está em conformidade, com os discursos de poder da época, que para o século XIX são o direito, a medicina e a igreja católica, assim como a imprensa enquanto reflexo da opinião pública. Estes discursos funcionaram como legitimadores de comportamentos e constituíram alicerces na estruturação de mentalidades, ainda hoje presentes. Os textos publicados desvendam as linhas de pensamento fundamentais acerca dos papéis, prerrogativas e poderes, dentro do casal e da família, que legitimavam o uso da violência sobre a mulher. Nesse sentido, a violência assim enquadrada não pode ser separada do conceito de género pois, como expõe Zélia Barroso, está "intrínseca e estreitamente associada a relações assimétricas de poder entre homens e mulheres e ao predomínio do modelo dominador/dominado, próprios de um sistema patriarcal ainda subsistente na maioria das sociedades contemporâneas ocidentais" (2007:15). A construção social de género edificou-se assim sobre uma relação desigual de poder, historicamente fabricada,

e através de modelos sociais, estereótipos e expectativas, que se foram reforçando pela reprodução intergeracional e pela força da tradição e dos costumes.

2. RELEVÂNCIA DO SÉCULO XIX PARA O ESTUDO DA VIOLÊNCIA

Havendo necessidade prática de balizar um período histórico a analisar, qual a relevância do século XIX para este contexto? Porque não outro período anterior ou mais recente? Reconheceremos, em primeiro lugar, a importância do século XIX quando se estudam as questões da violência. Estendendo esta noção, sabemos que as transformações e os desenvolvimentos sentidos, a vários níveis (científicos, técnicos, económicos, sociais, políticos, urbanos, etc.), durante este século, estabeleceram definitivamente um modo de vida que, em traços largos, permanece a base da existência atual. O "longo século XIX", segundo a expressão de Eric Hobsbawn, é ainda presente em muito do que fazemos e na forma como vivemos, reforçando o mesmo autor que "*it is not difficult to discover other ways in which our lives are still formed by, or are continuations of, the nineteenth century*" (1987: 338). Da mesma forma, a tendência oitocentista característica de controlo e entendimento de fenómenos sociais, sobretudo os considerados inconvenientes ou disruptivos para o conjunto social, levará à inclusão da violência nas preocupações políticas e científicas. A violência interpessoal, sobretudo a sua vertente pública, torna-se um problema social, de tal forma que o autor J. Carter Wood a entende, para o período, como a "invenção da violência" (2004: 35).

Se nos séculos anteriores teria havido já alguma reflexão acerca da violência, sobretudo na sua consideração enquanto estratégia de governação e na defesa do corpo social para a sua própria segurança e proteção (Thomas Hobbes [1651], *Leviathan*; John Locke [1689], *Two Treatises of Government*; Montesquieu [1748], *L'Esprit des lois*; Jean-Jacques Rousseau [1762], *Du contrat social*; Cesare Beccaria [1764], *Dei Delitti e Delle Pene*), será no século XIX que se promoverá a sua teorização consistente e defenderá o combate à violência interpessoal enquanto problema social. Várias teorias científicas são desenvolvidas neste período: a propensão biológica para o crime e para a violência com a figura do "criminoso nato" (Cesare Lombroso [1876), *L'Uomo Delinquente*; Enrico Ferri [1884], *Sociologia Criminale*; Raffaele Garofalo [1885], *Criminologia*); as causas sociológicas ou "*social milieu*" (defendido por autores como Paul Topinard, Léonce Manouvrier, Paul Brouardel, Alexandre Lacassagne, Gabriel Tarde, Henri Joly); o individualismo como causa do declínio/mudança do tipo de violência mais sangrenta (observado por Émile Durkheim e por Ferdinand Tönnies); e também a teoria socialista que via a violência como poder económico e como força de mudança

(Karl Marx [1867], *Capital*; Friedrich Engels [1877], *Anti-Dühring*; Georges Sorel [1908], *Réflexions sur la Violence)*.

O entendimento da violência também se altera com uma nova sensibilidade geral, que levará à perceção de que os níveis de violência são sempre crescentes, cada vez mais descontrolados e brutais[3], o que vai legitimar a intervenção e a regulação do Estado na vida e nos assuntos dos cidadãos (Santos, 2001: 14). Nesta mesma ilusão de perceção, existiu a convicção de uma dicotomia clara entre as cidades perigosas e os campos pacificados, o que promoveu o reforço da intervenção policial no espaço urbano, sobretudo sobre as classes mais desfavorecidas tidas como classes perigosas e, como considera Irene Vaquinhas, as foi tornando "alvo de um discurso que era, acima de tudo, moralizador" (1996: 407). A prática da violência é considerada agora como um desvio social indesejável e um traço pessoal negativo, cada vez mais sinónimo de crime, de delinquência, contra o novo ideal de masculinidade, de sobriedade e de civilidade, e estimulada, como observa Maria João Vaz, por outros perigos sociais como "o álcool, juntamente com outros factores como a miséria social, a falta de trabalho, a vadiagem, a desmoralização, a falta de instrução, certas profissões, a hereditariedade" (2014: 373).

3. IMPORTÂNCIA DO SÉCULO XIX PARA O ESTUDO DA VIOLÊNCIA CONJUGAL

Considerando o problema da violência conjugal, que pela sua natureza não se circunscreve a circunstâncias específicas ou a acontecimentos particulares, mas que a sua abordagem analítica necessita de a limitar a determinado período e lugar, como restringir um problema atemporal? E talvez mais crítico, como confrontar o passado e o presente sem o risco de anacronismos e como aproximar a experiência do passado à apreciação das causas atuais? Marc Bloch, abordando este tipo de análises de história comparativa, refere que "não há verdadeiro conhecimento sem um certo teclado de comparação. Contanto, está claro, que o confronto incida sobre realidades ao mesmo tempo diferentes e, contudo, aparentadas" (1993: 41). Como argumentámos anteriormente, o presente ainda é claramente constrangido pelo século XIX, base fundacional da existência contemporânea.

Será que a importância atribuída à violência interpessoal no espaço público trespassará para a intimidade do lar oitocentista? De que forma o contexto referido anteriormente, que se vai construindo ao longo do século, influenciará a violência conjugal?

[3] Embora vários estudos já tenham comprovado o contrário: o declínio dos crimes violentos, sobretudo dos homicídios (Chesnais, 1981; Elias, 1990; Chauvaud, 1991; Farcy, 2001; Eisner, 2003; Muchembled, 2014).

O movimento é claro. O combate à violência no local público vai fazer diminuir e reprimir a violência geral havendo, em sentido contrário, um aumento dos comportamentos violentos no espaço doméstico. Isto explica-se, segundo alguns autores, por uma clara transferência, ou uma nova exclusividade, da reatividade violenta masculina para o entorno familiar, sobretudo sobre a mulher e os filhos, enquanto último reduto consentido para esta agressividade inata, ou apreendida, mas agora cerceada (Guillais, 1986: 38; Pleck, 1989: 20; Pascua Sanchez, 2002: 85).

O cenário da violência conjugal é agravado pela própria definição dos conceitos liberais, assentes na conceção teórica de vida privada e na não imiscuição nos assuntos familiares dos cidadãos. Pugnar-se-á pela separação entre o público e o privado: o primeiro, como um espaço da intervenção, da política, do Estado, da liberdade e igualdade dos cidadãos e o segundo, um lugar hierarquizado por relações de poder e subordinação, virado sobre si próprio e onde a interferência exterior era vista como desmando à autoridade masculina. O pai de família era senhor e soberano do seu pequeno reino[4]. Dentro de portas, o seu poder, tirânico ou brando, e a sua vontade, mesmo que incoerente, mesmo que imprudente, deveriam ser incontestados pelas pessoas da sua casa e pouco questionados pelo seu entorno e mesmo pelos poderes públicos (Esteves, 2010: 157; Vaquinhas, 2011: 122; Silva, 2012: 364, 367).

Por outro lado, como já aludido e, de facto, com significativa influência, será o galopante consumo de substâncias alcoólicas que se verifica no século XIX, que levará também à ruína de muitos lares, sobretudo, como afirma Alain Corbin, com a nova figura do "alcoólico solitário" (1990: 576). Se bem que, como refere Zélia Barroso: a violência "é um comportamento socialmente apreendido e não resultado do abuso de uma substância. A junção de ambos os factores pode aumentar a gravidade da violência, porém, a cura do alcoolismo não elimina os comportamentos violentos" (2007: 127).

Outro fator que interferiu na degradação da vida familiar foi o crescente mutismo das situações de violência conjugal potenciado pela evolução contemporânea do sistema penitenciário, com a passagem de penas infamantes para penas celulares e, como analisou Michel Foucault, a consequente diabolização da figura do presidiário, existindo por parte da mulher o medo do estigma da delinquência do marido e da degradação social da família ou mesmo da sua miséria (2013: 284).

[4] John Locke, pai do Liberalismo, refere mesmo que a par da administração das propriedades e conservação da saúde, os assuntos domésticos são campos onde "*every man may consider what suits his own convenience and follow what course he likes best*" (Locke, 1689: 16).

4. APROXIMAÇÃO A UM CONCEITO COEVO DE VIOLÊNCIA CONJUGAL

A violência, na sua faceta mais inocente de elemento de sociabilização, não estava desenquadrada da vivência da maioria das pessoas, sobretudo das camadas populares da sociedade. Assim, esta presença e exposição constantes, desde cedo, no quotidiano dos indivíduos e nas mais diversas situações e relações sociais, funcionaram como determinantes à prática de violência. Poucos eram os lares que não apresentavam um histórico de abuso e de episódios de violência e onde os cônjuges não iniciavam uma relação livre de traumas e de experiências violentas anteriores. As mulheres subjugadas à autoridade parental, autoridade esta que depois se transferia para o marido e, nesse sentido, já acostumadas a um nível de violência de teor corretivo e de ajuste de poder, interiorizavam os mecanismos de submissão associados aos papéis de género, como refere Bourdieu (1999) (citado por Lisboa e Roque, 2006: 133). A somar a este fator, a construção da identidade masculina fazia-se através da violência enquanto elemento natural de socialização (Lisboa e Roque, 2006: 133; Vaz, 2014: 324).

A violência conjugal, como temos afirmado, não é uma realidade recente, embora a sua definição o seja (Pagelow, 1984: 12). Efetivamente, a extensão do conceito e aceção deste tipo de violência para o passado é necessariamente diferente do que é hoje considerado, pois ela compreende uma noção legal ultrapassada – o de poder de correção por parte do marido, intrínseco ao dever de obediência por parte da mulher (Chesnais, 1981: 8; Anica, 2001: 142; Vaquinhas, 2011: 144; Hall e Malcolm, 2020: 280). A violência conjugal não era, como hoje e por si só, um desvio do comportamento masculino, uma transgressão ou uma patologia; poderia ser apenas uma resposta racional à desobediência ou conduta feminina e, nesse sentido, apenas os excessos eram preocupantes e disruptivos socialmente (Stone, 1990: 198; Vaquinhas, 1996: 447). O entendimento da violência praticada influi, para este período e até muito tarde, na própria perceção da qualidade e legitimidade do homem agressor. Este é indissociável de dois critérios de tolerância — a escala gradativa da agressão e a escala de gravidade da falta cometida, ou motivo, que sempre se correlacionaram. A agressão justificada era um meio de correção aceite, didático e preventivo (Ghirardi e López, 2009: 259). Fácil e percetível é esta conceção, porque até um período muito recente, e de forma bastante análoga devido à quase tutoria do marido sobre a mulher, era perfeitamente aceitável a agressão parental sobre os filhos, com a mesma noção de intenção corretiva ou de castigo.

Estes códigos sociais funcionaram, ao longo do tempo, como reguladores de abusos e prepotências legitimadas pela prática coletiva. Como defende Chesnais, "nas sociedades patriarcais, os privilégios matrimoniais incluem o direito de correção. As relações sociais funcionam segundo um modelo repressivo, hierárquico e autoritário, no qual a mulher se

define apenas em relação à posição de seu marido" (Chesnais, 1981: 99). Por outro lado, segundo Julie Hardwick, se a mulher foi ao longo dos séculos, dentro de uma certa legalidade, sujeita à disciplina marital, também, por isso, o seu padecimento era mais "público e notório", facilitando a mediação externa. Já nas últimas décadas, a vítima, assim como o agressor, vivendo inseridos em sociedades que abominam e criminalizam tais práticas, têm maior tendência, pela vergonha e frustração dos ideais de conjugalidade, a esconder do conhecimento público qualquer violência praticada (Hardwick, 2006: 1).

A violência marital, enquanto elemento naturalizado da vida do casal nunca foi ignorada, sendo no passado mais facilmente percecionada por ser menos constrangida que na atualidade. Mas seria um equívoco a ideia de que as comunidades consentiam ou não intervinham nas situações de violência familiar. Por razões óbvias, que confluíam também com a necessidade de ordem e sossego, as vizinhanças intercediam nas situações de violência mais grave pela interferência direta e pela denúncia às autoridades (Foyster, 2005: 8; Baggett, 2017: 32). Era a estas autoridades que competia, formalmente, a mediação e resolução destes conflitos, fossem as forças policiais através da sua ação direta em situações de perigo e nas participações posteriores, fossem os tribunais nos processos-crime ou até nos processos de separação.

5. PRESENÇA DA VIOLÊNCIA CONJUGAL NA DOCUMENTAÇÃO

A violência conjugal pode estar presente em processos judiciais da mais variada natureza, o que amplia bastante os fundos documentais a ser analisados, já que os processos de ofensas corporais menos graves pertencem à polícia correcional, as ofensas corporais graves e os homicídios às querelas, e as separações e divórcios correspondem ao cível. Considerando todos estes documentos, com origem diversa, o elemento comum que os aproxima é a circunstância da violência praticada e só assim os podemos analisar enquanto conjunto representativo de um comportamento passado. Para os casos de separação e divórcio, a violência (sevícias graves) pode constar como causa legítima da ação, interessando assim analisar a fundamentação exposta pelo autor da ação e a contestação, se houver, da parte acusada, assim como a prova testemunhal apresentada por ambas as partes. Estes processos são relevantes para o estudo da violência conjugal, pois comportam nas suas exposições mais detalhes e justificações da impossibilidade da convivência marital, descrevendo a trajetória do casamento desde os primeiros tempos, quais os fatores de conflito e as diversas situações de violência desde a privação de alimentos e bens, injúrias e ameaças e, finalmente, as agressões continuadas. Nos restantes casos analisados, de ofensas corporais e homicídio, introduzem-se outros intervenientes

como o Ministério Público que promove a ação, as forças policiais que investigam o caso e o parecer médico que determina a gravidade das contusões. Este conjunto documental, ao ligar-se pela violência que contém, e apresentando uma extensão significativa ao nível da matéria processual, dos poderes envolvidos, do espaço e do tempo, potencia, pela sua diversidade e ao mesmo tempo pela sua constância, um entendimento bem alicerçado e alargado do que era a violência conjugal.

Algumas fontes complementares poderão não só auxiliar a seleção de processos judiciais, mas também fornecer mais relatos e casos que acabaram, por diversos motivos, por não chegar aos tribunais. Em primeiro lugar, os núcleos de documentação da polícia são relevantes pelo registo de queixas e participações, assim como processos de investigação posterior. Sendo o passo que antecedia um processo judicial, foi por diversas vezes o único passo dado, a única memória que restou. De igual forma, também os processos médico-legais dos institutos de medicina legal são relevantes, sobretudo os concernentes aos exames de corpo delito direto das vítimas, com as considerações médicas da violência praticada. Os ferimentos provocados pelas agressões seriam, em alguns casos, tratados em meio hospitalar, o que poderá possuir um fundo documental interessante, como os registos de aceitação de doentes mulheres e os óbitos de doentes mulheres[5].

Para aprofundar o conhecimento acerca da perceção da violência conjugal à época, em particular nos discursos teóricos que discorrem sobre os papéis de género e os comportamentos expectáveis dos cônjuges, é importante analisar igualmente teses e opiniões publicadas pelos poderes vigentes. No caso do direito, interessa conhecer as principais obras jurídicas do período, sobretudo aquelas das quais os advogados se socorriam para apoiar a sua defesa, como os diferentes comentários e anotações aos Códigos Civil e Penal. Também importará analisar, assim como para o caso da medicina, as dissertações magnas de conclusão de curso e as publicações periódicas da área jurídica e médica. Para a apreciação do discurso da igreja católica, além de obras e revistas eclesiásticas, são relevantes alguns manuais de confessor, catecismos e sermões. A atenção pública pode ser entendida também através da leitura da imprensa periódica do tempo, especificamente no conteúdo das notícias de crimes contra mulheres, percebendo qual a entoação, o enfoque, a linguagem utilizada e o acompanhamento do caso. Neste ponto, é necessário compreender a conformidade entre uma cultura de silêncio estabelecida, que procurava esconder e resolver na intimidade comportamentos de violência na família, e a difusão de casos que adquiriam mediatismo público, sobretudo nos casos de homicídio.

[5] No caso da nossa tese de doutoramento analisaremos complementarmente o fundo documental da Polícia de Investigação Criminal de Coimbra (Arquivo da Polícia Judiciária), os processos médico-legais do Instituto de Medicina Legal de Coimbra e os registos de doentes dos Hospitais da Universidade de Coimbra. Todas as fontes referidas encontram-se atualmente no Arquivo da Universidade de Coimbra, exceto os processos médico-legais que se encontram no Instituto de Medicina Legal de Coimbra.

As fontes publicadas, que abordam a violência conjugal, são bastante limitadas e, muitas vezes, temos de nos acercar a esta questão, não de forma direta, mas tendo em consideração outros assuntos mais latos. Para este período, as publicações não abordam a violência conjugal, pois não é considerada um assunto relevante ou com interesse, e a sua referência é sempre velada a um modo de proceder para ambos os cônjuges. A felicidade conjugal é, sim, uma preocupação oitocentista, na idealização romântica do lar doméstico e, por isso, tenta-se teorizar acerca das formas de bem-viver maritalmente. Naturalmente, o público-alvo deste aconselhamento matrimonial é restrito; no entanto, é naquilo que desaprova que entrevemos a realidade mais verdadeira. O que não se deve fazer é, muitas vezes, o que mais se vê fazer.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

A análise histórica da violência conjugal permite, através do seu estudo direto, conhecer uma realidade e antever um percurso que vem desembocar na situação atual, descobrindo avanços e transformações, e percebendo recuos e continuidades. Sem relação particular a um espaço ou a um tempo, a violência conjugal apresenta características diferentes em distintos contextos históricos, mas constituiu uma nítida reprodução de um comportamento herdado, um claro reflexo do passado no presente.

A violência, nas suas mais variadas manifestações, é, sem dúvida, para a sociedade em análise, um meio de expressão habitual, uma forma de hierarquizar as relações com os outros. A violência conjugal é apenas mais um meio de impor e reforçar o domínio marital. A sua prática era tolerada dentro dos limites do razoável, tendo em vista sobretudo a correção e o melhoramento da mulher. Os excessos e as crueldades eram socialmente incómodos e combatidos pelas populações e pelos poderes públicos.

Este artigo pretendeu ilustrar uma realidade com raízes no passado, mas que, indiscutivelmente, é uma das chaves que possibilita a compreensão, com mais propriedade, dos fundamentos da situação no presente, ou seja, a violência conjugal enquanto processo histórico que vai evoluindo, e persistindo, até aos dias de hoje. A sua análise beneficia da perspetiva histórica, que carece de investigação nas diferentes áreas científicas que se dedicam a examinar esta problemática na atualidade. A história não se pode apartar de intervir no presente, na ciência para a humanidade de hoje e para os desafios que, embora atuais, sabemos que não são de hoje e, por isso, "pertencem-nos" também.

REFERÊNCIAS

ANICA, Aurízia (2001), *A Transformação da Violência no Século XIX: O Caso da Comarca de Tavira*. Lisboa: Edições Colibri.

ANICA, Aurízia (2005), *As Mulheres, A Violência e A Justiça no Algarve de Oitocentos*, Lisboa: Edições Colibri.

BAGGETT, Ashley (2017), *Intimate Partner Violence in New Orleans: Gender, Race, and Reform, 1840–1900*. Jackson: University Press of Mississippi.

BLOCH, Marc (1993), *Introdução à História*. Mem Martins: Europa-América.

BOURDIEU, Pierre (1999), *A Dominação Masculina*. Oeiras: Celta Editora.

CHAUVAUD, Frederic (1991), *De Pierre Rivière à Landru: La Violence Apprivoisée au XIXe Siècle*. Turnhout: Brepols.

CHESNAIS, Jean-Claude (1981), *Histoire de la Violence en Occident de 1800 à Nos Jours.* Paris: Éditions Robert Laffont.

COSTA, Rita Paiva (2021), "'Ofensivo da sua Honra e Consideração': Os Processos Judiciais de Injúrias e Ofensa à Moral Pública da Comarca de Coimbra em Finais do Século XIX", *Revista Portuguesa de História* 52: 347-365.

COSTA, Rita Paiva (2021), "O Depósito de Mulher Casada: Legislação e Processos Judiciais da Comarca de Coimbra (Séculos XIX-XX)". In: MOSCATEL, Cristina; COUTO, Joana M.; FREITAS, Sónia Sousa (coords), *O Feminino nos Arquivos: Abordagens e Problematizações*. Ponta Delgada: Biblioteca Pública e Arquivo Regional de Ponta Delgada.

EISNER, Manuel (2003), "Long-Term Historical Trends in Violent Crime", *Crime and Justice* 30: 83-142.

ELIAS, Norbert (1990), *O Processo Civilizacional: Investigações Sociogenéticas e Psicogenéticas.* Lisboa: Dom Quixote.

ESTEVES, Alexandra (2010), *Entre o Crime e a Cadeia: Violência e Marginalidade no Alto Minho (1732-1870)* (Tese de doutoramento em História). Braga: Universidade do Minho. Disponível em: http://repositorium.sdum.uminho.pt/handle/1822/11894

FARCY, Jean Claude (2001), *L'Histoire de la Justice Française de la Révolution à Nos Jours.* Paris: Presses Universitaires de France.

FOYSTER, Elizabeth (2005), *Marital Violence: An English Family History, 1660-1857*. Nova Iorque: Cambridge University Press.

FOUCAULT, Michel (2013), *Vigiar e Punir: Nascimento da Prisão.* Lisboa, Edições 70.

GARNEL, Rita (2007), *Vítimas e Violências na Lisboa da I República*. Coimbra: Imprensa da Universidade.

GHIRARDI, Mónica; LÓPEZ, Antonio Irigoyen (2009), "El Matrimonio, el Concilio de Trento e Hispanoamérica", *Revista de Indias* 69 (246): 241-272.

GUILLAIS, Jöelle (1986), *La Chair de l'Autre: Le Crime Passionnel au XIXe Siècle*. Paris: Olivier Orban.

GUINOTE, Paulo; PAULO, Eulália (1991), "Amor a Quanto Obrigas: Crimes Passionais e Violência Conjugal na I República". In: *A Vida da República Portuguesa, 1890-1990. Actas do Congresso A Vida da República Portuguesa, 1890-1990*. Lisboa: Cooperativa de Estudos e Documentação Universitária: 415-445.

HALL, Dianne; MALCOLM, Elizabeth (2020), "Sexual and Family Violence in Europe". In: ANTONY, Robert; CARROLL, Stuart; PENNOCK, Caroline (eds), *The Cambridge World History of Violence: 1500–1800*. Volume 3. Cambridge: Cambridge University Press: 274-291.

HARDWICK, Julie (2006), "Early Modern Perspectives on the Long History of Domestic Violence: The Case of Seventeenth-Century France", *The Journal of Modern History* 78 (1): 1-36.

HOBSBAWN, Eric (1987), *The Age of Empire: 1875-1914*. Londres: Abacus.

LISBOA, Manuel (coord.) (2006), *Prevenir ou Remediar: Os Custos Sociais e Económicos da Violência Contra as Mulheres.* Lisboa: Colibri.

LISBOA, Manuel; BARROSO, Zélia; PATRÍCIO, Joana; LEANDRO, Alexandra (2009), *Violência e Género: Inquérito Nacional sobre a Violência Exercida Contra Mulheres e Homens.* Lisboa: Comissão para a Cidadania e Igualdade de Género.

LOCKE, John (1689), *A Letter Concerning Toleration*. Disponível em: https://socialsciences.mcmaster.ca/econ/ugcm/3ll3/locke/toleration.pdf.

LOURENÇO, Nelson; LISBOA, Manuel; PAIS, Elza (1997), *Violência Contra as Mulheres*. Lisboa: Comissão para a Igualdade e Direitos da Mulher.

MUCHEMBLED, Robert (2014), *Uma História da Violência*. Lisboa: Edições 70.

PAGELOW, Mildred (1984), *Family Violence*. Nova Iorque: Greenwood Publishing Group.

PASCUA SÁNCHEZ, Maria José (2002), "Violencia y Familia en la España del Antiguo Régimen", *Revista de Historia Moderna* 28: 77-102.

PLECK, Elizabeth (1989), "Criminal Approaches to Family Violence, 1640-1980". *Crime and Justice* 11: 19-57. Disponível em: https://www.jstor.org/stable/1147525?seq=1.

PLECK, Elizabeth (2004), *Domestic Tyranny: The Making of American Social Policy Against Family Violence from Colonial Times to the Present*. Chicago: University of Illinois Press.

SANTOS, Maria José Moutinho (1988), "O Casamento na Sociedade Tradicional: Algumas Imagens da Literatura de Cordel", *História: Revista da Faculdade de Letras* (II série) 5: 211-244.

SANTOS, Maria José Moutinho (2001), *A Sombra e a Luz: As Prisões do Liberalismo*. Porto: Afrontamento.

SILVA, Susana Serpa (2012), *Violência, Desvio e Exclusão na Sociedade Micaelense Oitocentista (1842-1910)*. Lisboa: Centro de História Além-Mar.

STONE, Lawrence (1990), *Road to Divorce: England 1530-1987*. Oxford: Oxford University Press.

VAQUINHAS, Irene (1996), *Violência, Justiça e Sociedade Rural: Os Campos de Coimbra, Montemor-o-Velho e Penacova de 1858 a 1918*. Porto: Edições Afrontamento.

VAQUINHAS, Irene (2002), "Linhas de Investigação para a História das Mulheres nos Séculos XIX e XX. Breve Esboço", *História: Revista da Faculdade de Letras* (III Série) 3: 201-221.

VAZ, Maria João (2014), *O Crime em Lisboa, 1850-1910*. Lisboa: Tinta da China.